



Associação Amigo Animal  
CNPJ 04.513.317/0001-82

**ILMO. SR. 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
e Civil De Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André**

35

A Entidade denominada **INSTITUTO PROJETO LAPIDAR**, CNPJ 04.513.317/0001-82, com sua sede situada a na Rua das Esmeraldas, nº 18, Bairro Jardim – nesta cidade de Santo André – SP, CEP:09090-770, por meio de sua representante legal Sra. **MAURA PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, maior, capaz, divorciada, servidora pública aposentada, portadora da cédula de identidade RG 8.959.940- SSP/SP e CPF/MF 880.344.968-04, residente e domiciliada na Rua Valdemar Celestino da Silva, nº. 101 – Bloco 6 – Apto. 3 - Parque São Vicente - Mauá/SP – CEP 09371-317, e-mail [legalizacao@contadorsmart.com.br](mailto:legalizacao@contadorsmart.com.br), vem perante V.Sa. requerer o registro da Ata da Assembleia Geral realizada em 01 de Março de 2022 e seus estatutos sociais reformados, em anexo.

Pai: Manoel Pereira de Almeida.  
Mãe : Maria Ferreira de Almeida.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Santo André, 30 de Março de 2022.

*Maura Pereira de Almeida*  
**MAURA PEREIRA DE ALMEIDA**  
Presidente





Associação Amigo Animal  
CNPJ 04.513.317/0001-82

**CONVOCAÇÃO PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA  
EXTRAORDINÁRIA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2022 ÀS 20:00 HORAS**

O INSTITUTO PROJETO LAPIDAR, convoca os atuais membros da Diretoria, Conselho Fiscal e colaboradores para a realização da assembleia extraordinária no dia 01 de março de 2022, às 20:00 horas, na Rua das Esmeraldas, nº 18, Jardim – nesta cidade de Santo André – SP, tendo como assunto em pauta, a REPOSIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO (TESOUREIRO) E CONSELHEIRO FISCAL, E A REFORMA ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO PROJETO LAPIDAR, *especialmente atividades e denominação*, e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, o qual será afixado na forma do Estatuto Social.

36

Santo André, 24 de Janeiro de 2022.

MAURA PEREIRA DE ALMEIDA  
Presidente

JULIO CESAR AMARAL  
Secretário-Geral





Associação Amigo Animal  
CNPJ 04.513.317/0001-82

1º Of. de Reg. Civil de Pessoa  
Jurídica de Santo André

Microfilme nº 59282  
Data: 20/04/2022



**ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO  
INSTITUTO PROJETO LAPIDAR**  
CNPJ DE Nº 04.513.317/0001-82

No dia 01 do mês de março do ano de 2022, às 20:00 horas, reuniram-se, nas dependências do imóvel situado na Rua das Esmeraldas, nº 18, Bairro Jardim, na cidade de Santo André-SP para reunião extraordinária, estando presentes os diretores, colaboradores e coordenadores Maura Pereira de Almeida, Mara Luiza Parente, Julio Cesar Amaral, Liliane de Freitas Bezerra, Douglas Alves de Oliveira e Robson Martins de Almeida, tendo como assuntos em pauta a **REPOSIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO (TESOUREIRO) E CONSELHEIRO FISCAL, E A REFORMA ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO PROJETO LAPIDAR.** A Presidente agradeceu a presença de todos presentes e também o empenho dos mesmos com muito respeito e impolitividade perante a Entidade, colegas da diretoria e população, solicitando então ao secretário que efetuasse a chamada oral dos presentes para fins de constatação de presença dos diretores, associados e colaboradores. Realizada a chamada, e averiguado quórum estatutário, a palavra retornou a presidente, que no uso de suas atribuições colocou em pauta o 01º assunto da assembleia a ser tratado que foi a **VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO (TESOUREIRO)**, que ora foi ocupada pelo Sr. Luiz Carlos Américo do Brasil, até fevereiro de 2022 quando apresentou carta renunciando o mandato, e em função de não haver suplente eleito a Sra. Presidente colocou o cargo de Diretor Financeiro (Tesoureiro) a disposição dos diretores, associados e colaboradores que estivessem em condições de exercê-lo, o qual o Sr. Douglas Alves de Oliveira, brasileiro, maior, capaz, solteiro, auxiliar educacional, inscrito no CPF/MF nº 302.983.418-24, e portador da célula de identidade RG 27.358.924-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Mongaguá, nº 43A, Capuava, Santo André -SP, CEP 09290-690, se apresentou para ocupar tal cargo e função que o mesmo estabelece, a pauta foi colocada em votação, nada mais havendo a relatar, foi aprovado por unanimidade o novo Diretor Financeiro (Tesoureiro) para exercer o cargo até o mesmo prazo da diretoria executiva eleita para o quinquênio de 2021 a 2026. **A SEGUNDA PAUTA DISCUTIDA FOI A VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL**, que ora foi ocupada pela sra. Marta Aparecida de Paula até fevereiro de 2022 quando apresentou carta renunciando o mandato, e em função de não

37

*Liliane*



**Associação Amigo Animal**  
CNPJ 04.513.317/0001 -82

haver suplente eleito, a Sra. Presidente colocou o cargo de Conselheiro Fiscal a disposição dos diretores associados e colaboradores que estivessem em condições de exercê-lo, o qual o sr. Robson Martins de Almeida, brasileiro, maior, capaz, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 281.457.458-29, e portador da célula de identidade RG 32730636, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Lamartine Pavin, nº 167, Jardim Bela Vista, Mauá, CEP 09350-070 se apresentou para ocupar tal cargo e função que o mesmo estabelece, a pauta foi colocada em votação, nada mais havendo a relatar, foi aprovado por unanimidade o novo Conselheiro Fiscal para exercer o cargo até o mesmo prazo da diretoria executiva eleita para o quinquênio de 2021 a 2026. A Presidente colocou a terceira pauta em discussão, referente as alterações do **ESTATUTO SOCIAL**, em especial atividades da associação e denominação, determinando ao secretário que lesse o texto substitutivo, em regime de reforma estatutária total, após lido e discutido e sendo inteiramente aprovadas as suas alterações, bem como sua consolidação que entrará em vigor para as devidas adequações as novas condições e atividades do Instituto Projeto Lapidar, que consiste no seguinte:

Jardim de Santo André

33

## Capítulo I

### Da denominação, sede, fins, duração e foro



**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO AMIGO ANIMAL, também designado pela sigla AMIGO ANIMAL, constituída em 1 de Março de 2001, é uma associação civil, de direito privado, de Assistência Social, sem fins lucrativos e econômicos, com sede à Rua das Esmeraldas nº 18, Bairro Jardim no Município de Santo André, Estado de São Paulo e foro na Comarca de Santo André.

**Artigo 2º** - A ASSOCIAÇÃO AMIGO ANIMAL terá duração por tempo indeterminado e promoverá o bem-estar de todos, sem distinção de origem política, religiosa, racial, de sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e para atingir sua finalidade o Instituto poderá celebrar convênios com órgãos públicos ou particulares autorizados.

**Artigo 3º** - A ASSOCIAÇÃO AMIGO ANIMAL tem por finalidades:

I - Elaborar, propor, executar projetos sociais, educacionais, culturais, saúde

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including 'MRS.' and 'Liliane']*



**Associação Amigo Animal**  
CNPJ 04.513.317/0001-82

e que atinjam principalmente a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

II - Elaborar, implementar e executar projetos de inclusão digital em territórios de alta vulnerabilidade.

III - Elaborar, implementar e executar projetos e ações culturais que valorizem a diversidade cultural brasileira.

IV - Desenvolvimento de ações comunitárias que tenham como foco a garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

V - Elaborar, implementar e executar projetos de Educação Ambiental.

VI - Elaborar, implementar e executar projetos esportivos social tendo como foco a inclusão social de crianças e adolescentes.

VII - Promover ações e projetos de empregabilidade e desenvolvimento econômico nos territórios de vulnerabilidade social.

VIII - Promoção da economia solidária e combate à pobreza.

IX - Promoção e defesa de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e afins.

X - Promoção da regularização fundiária sustentável.

XI - Promoção de meios de consecução do acesso à moradia e a função social da propriedade.

XII - Promoção de desenvolvimento de atividades visando assegurar a implementação e a sustentabilidade de políticas de habitação, regularização fundiária, desenvolvimento de planos diretores participativos, planos regionais de desenvolvimento e plano de habitação.

XIII - Promover e organizar palestras, congressos e reuniões para o estudo e debate dos temas que constituem seu objeto.

XIV - A defesa e o ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, nos termos da

39





**Associação Amigo Animal**  
CNPJ 04.513.317/0001-82

lei e mediante prévia aprovação do Órgão Colegiado, em face de atos lesivos ao patrimônio público ou de Organização Civil de que o Estado participe.

XV - Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978.

XVI - Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios.

XVII - Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação.

XVIII - Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização).

XIV - Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, por tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO AMIGO ANIMAL.

XX - Organizar debates, feiras, seminários e eventos.

XXI - Promover serviços voluntários.

XXII - Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados a divulgação e implementação dos objetivos do ASSOCIAÇÃO AMIGO ANIMAL, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual, distrital e municipal para financiamento destas atividades.

**Artigo 4º** - O ASSOCIAÇÃO AMIGO ANIMAL terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria Executiva, disciplinará o seu funcionamento e detalhará as disposições contidas neste Estatuto.

**Artigo 5º** - A fim de cumprir suas finalidades o ASSOCIAÇÃO AMIGO ANIMAL

Notas  
de Santo André

40

MPS





  
Associação Amigo Animal  
CNPJ 04.513.317/0001-82

poderá organizar-se em tantas unidades, quantas forem necessárias, sendo regidas por Regimento Interno.

## Capítulo II

### Dos associados, seus direitos e deveres

**Artigo 6ª** - A ASSOCIAÇÃO AMIGO ANIMAL é constituída por número ilimitado de associados, que compartilham as finalidades e princípios da Associação, distinguidos em 4 (quatro) categorias: fundadores, efetivos, beneméritos e colaboradores.

– São associados fundadores, aqueles que participaram da Assembleia de fundação da Associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

– São associados efetivos os que forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores ou pelos próprios efetivos a partir de 12 meses de dedicação consecutiva à Associação;

– São associados beneméritos os que prestarem relevantes serviços e fizerem jus ao título pela aprovação da Assembleia Geral – São associados colaboradores, pessoas que identificadas com as finalidades da Associação, solicitem seu ingresso e sendo aprovados pela Diretoria Executiva, qitem as contribuições correspondentes.

§ Único – Os associados, independentemente da categoria, não respondem, subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da Associação, a não ser por abuso da personalidade jurídica, que caracterize desvio de finalidade.

**Artigo 7º** - São direitos de todos os associados:

I - Participar e tomar parte das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;

II - Encaminhar à Diretoria Executiva, por escrito, medidas que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Associação, bem como denunciar qualquer resolução que possa prejudicá-la;





**Associação Amigo Animal**  
CNPJ 04.513.317/0001-82

III - Convocar Assembleia Geral Extraordinária mediante requerimento por escrito à Diretoria Executiva assinado por 1/5 dos associados, mencionando os motivos da convocação e os assuntos a serem discutidos.

IV - Ser votado para os cargos eletivos da Associação.

**Artigo 8º - São deveres de todos os associados:**

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções das Assembleias Gerais;

III - Prestar à Associação, cooperação e esforçar-se pelo engrandecimento e desenvolvimento da mesma;

IV - Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado

V - Cumprir suas obrigações para com a Associação.

**Artigo 9º -** A admissão do associado bem como a nomeação de sua categoria, dar-se-á por parte da Diretoria Executiva, pelo voto da maioria de seus membros com exceção dos fundadores e efetivos que serão incorporados com aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 10º -** A demissão do associado, será de seu livre-arbítrio, comunicando por escrito sua decisão à Diretoria Executiva que por sua vez remeterá ao conhecimento da Assembleia Geral.

**Artigo 11º -** A exclusão do associado, dar-se-á quando houver justa causa, quanto ao descumprimento do presente Estatuto ou quando o associado praticar qualquer ato contrário à Associação.

§ Único – A decisão de exclusão do associado será tomada pela Assembleia Geral, com direito a defesa.

## Capítulo III

### Da Administração





**Associação Amigo Animal**  
CNPJ 04.513.317/0001-82

**Artigo 12º** - A Associação será administrada por:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

**Seção I**  
**Da Assembleia Geral**

**Artigo 13º** - A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação e se constituirá pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 14º** - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - Aprovar as contas, balanço geral, orçamento, Relatório Anual e Plano de Trabalho da Associação;
- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - Deliberar sobre a extinção da Associação, decidindo sobre o destino de seu patrimônio;
- VI - Referendar e aprovar associados fundadores e efetivos e avaliar as demais admissões e demissões de associados de competência da Diretoria Executiva;
- VII - Julgar recursos relativos à exclusão de associados.

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, convocada pelo presidente da Diretoria Executiva, uma vez por ano, no primeiro trimestre para:

- I - Apreciar e aprovar o Relatório Anual da Diretoria Executiva;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço auditados pelo Conselho Fiscal;



43

LuPA:



**Associação Amigo Animal**  
CNPJ 04.513.317/0001-82

III - A cada 5 (cinco) anos para eleger e dar posse à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

IV - Em novembro de cada ano para aprovar o Plano de Atividades da Associação e seu respectivo orçamento;

**Artigo 16º** - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada:

I - Pela Diretoria Executiva

II - Pelo Conselho Fiscal

III - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

**Artigo 17º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ Único – A Assembleia Geral, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia hora após, com no mínimo um terço deles.

**Artigo 18º** – As deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

**Parágrafo Único** – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, aprovação de contas, eleição e destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e dissolução da Associação, serão pelo voto de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 19º** - A Assembleia Geral será presidida e secretariada por dois associados escolhidos entre os presentes.

## Seção II

### Da Diretoria Executiva

**Artigo 20º** - A Diretoria Executiva é o órgão de Gestão Executiva da Associação tendo por função principal traçar as diretrizes políticas, técnicas

44





**Associação Amigo Animal**  
CNPJ 04.513.317/0001-82

e administrativas da Associação, estabelecendo parcerias, celebrando convênios, executando programas, projetos, definindo áreas de atuação, acompanhando o desempenho e promovendo a manutenção e a viabilidade institucional da Associação, bem como a consecução de suas finalidades estatutárias.

**Artigo 21º** - A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, um diretor - financeiro e um secretário - geral.

**Artigo 22º** - O mandato da Diretoria Executiva, será de 05 (cinco) anos, não podendo haver mais de uma reeleição consecutiva, para o mesmo cargo.

**Parágrafo Único** – Em caso de vacância, na diretoria e/ou no Conselho Fiscal, por faltas consecutivas, licença, morte ou renúncia, a reposição do respectivo cargo será feita por seu suplente ou vice.

**Artigo 23º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo, uma vez ao mês mediante convocação de seu presidente.

**Artigo 24º** - Compete à Diretoria Executiva:

I - Elaborar o Programa Anual das atividades da Associação e executá-lo após aprovação em Assembleia Geral;

II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o Relatório Anual e o Balanço Geral da Associação;

III - Relacionar-se com Organizações Públicas e Privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Contratar e demitir pessoas;

V - Aprovar e efetivar o cadastramento de associados colaboradores e suas contribuições;

VI - Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;

VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;

VIII - Executar, acompanhar e ou supervisionar a gestão técnica,



45

DD:



**Associação Amigo Animal**  
CNPJ 04.513.317/0001-82

administrativa e financeira da Associação para que se concretizem as finalidades institucionais;

IX - Constituir comissões, grupos de trabalho visando o desenvolvimento da associação;

X - Decidir sobre aquisição, alienação, oneração e locação de bens móveis e imóveis;

XI - Aceitar ou rejeitar subvenções, celebrar convênios e parcerias, deles prestando contas, visando a consecução de suas finalidades e a sustentação financeira dos Programas Sociais.

XII - Acompanhar a adesão, o cadastro e os serviços dos voluntários sociais da Associação.

**Artigo 25º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:**

I - Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Presidir as Reuniões da Diretoria Executiva;

IV - Coordenar as atividades para que se cumpram as competências da Diretoria Executiva;

V - Outorgar procurações, em nome da Associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;

VI - Abrir e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando conjuntamente com o primeiro tesoureiro;

VII - Relacionar-se com empresas, organizações governamentais e não governamentais, fundações, visando à captação de recursos para os Programas Sociais da Associação.

**Artigo 26º - Compete ao Vice-Presidente:**

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;



46

MUDA:



**Associação Amigo Animal**  
CNPJ 04.513.317/0001-82

II - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente e demais diretores e coordenadores.

**Artigo 27º - Compete ao Diretor – Financeiro:**

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II - Salvar as despesas, autorizadas pelo presidente;

III - Apresentar à Diretoria Executiva relatórios mensais da receita e despesa;

IV - Apresentar o Relatório Financeiro semestral e anual, para o Conselho Fiscal e Assembleia Geral atendendo agenda pré-estabelecida neste Estatuto;

V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VI - Assinar cheques e ou ordens de pagamento, conjuntamente com o presidente ou com seu substituto conforme determina este Estatuto;

VII - Acompanhar e ou supervisionar a administração financeira da Associação, bem como as prestações de contas aos órgãos competentes;

VIII - Elaborar a previsão orçamentária anual da Associação submetendo-a ao parecer da Diretoria Executiva.

**Artigo 28º - Compete ao Secretário- Geral**

I - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva redigindo as atas correspondentes;

II - Acompanhar o funcionamento dos serviços de secretaria da Associação;

III - Manter em ordem os arquivos e livros oficiais;

IV - Manter em ordem e atualizado o cadastro de associados e voluntários



47



**Associação Amigo Animal**  
CNPJ 04.513.317/0001-82

da Associação;

V - Manter a atualização da documentação legal da Associação dando cumprimento aos prazos;

VI - Elaborar matérias e documentos que favoreçam a divulgação da Associação.

### Seção III

#### Do Conselho Fiscal

**Artigo 31º** - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da Associação, composto por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente eleitos pela Assembleia Geral.

**Artigo 32º** - O mandato do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos e coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reconduzidos em apenas uma reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Artigo 33º** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Emitir pareceres sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, encaminhando à Assembleia Geral;

II - Apresentar para a Assembleia Geral as irregularidades verificadas nas contas da Associação;

III - Requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;

IV - Convocar a Assembleia Geral sempre que necessário.



43



**Associação Amigo Animal**  
CNPJ 04.513.317/0001-82

**Artigo 34°** - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

**Artigo 35°** - será afastado de suas atribuições ou, perderá o mandato, os membros da Diretoria e Conselhos, os que incorrerem em:

I - Grave Violação deste Estatuto;

II - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

III - Abandono de Cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, sem prévia comunicação;

IV - Conduta Duvidosa

V - Aquele que disputar cargos eletivos na administração pública municipal, estadual ou federal devendo ser afastado de suas atribuições durante todo o processo desde a pré-campanha até 1° dia útil após o fim do pleito eleitoral, para que assim não se vincule atividades do Instituto ao pleito eleitoral respeitando assim, o Princípio da Impessoalidade.

§ Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e referendada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, onde será assegurado o amplo direito de defesa, tratando-se do item “V” deste artigo o membro deverá apresentar termo de afastamento temporário de suas atribuições contendo demais motivos para a diretoria plena, formalizado com assinatura reconhecida via cartório.

## Capítulo IV

### Das Fontes de Recursos

**Artigo 36°** - Constituem-se fontes de recursos da Associação:

I - As doações, legados, subvenções e quaisquer auxílios concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por estes bens e, podendo também derivar de bazar, eventos, jantares/ almoços, venda de produtos, venda de serviços (cursos e palestras), sublocação ou aluguel de





**Associação Amigo Animal**  
CNPJ 04.513.317/0001-82

sala na sede da entidade para cursos e afins.

II - As receitas patrimoniais e contribuições de associados;

III - As receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

IV - Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

§ Único – A Entidade aplicará as subvenções e doações nas finalidades a que estiverem vinculadas.

**Artigo 37º** – As demonstrações contábeis e financeiras do ASSOCIAÇÃO AMIGO ANIMAL serão elaboradas observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 7º da Constituição Federal.

## Capítulo V

### Do Patrimônio

**Artigo 38º** - O patrimônio do ASSOCIAÇÃO AMIGO ANIMAL, será constituído

Santo André

50





Associação Amigo Animal  
CNPJ 04.513.317/0001-82

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA NO DIA 01 DE MARÇO  
DE 2022 ÀS 20:00 HORAS

Maura Pereira de Almeida *Maura Pereira de Almeida*  
Mara Luiza Parente *Mara Luiza Parente* 54  
Julio Cesar Amaral *Julio Cesar Amaral*  
Douglas Alves de Oliveira *Douglas Alves de Oliveira*  
Liliane Freitas Bezerra *Liliane de Freitas Bezerra*  
Robson Martins de Almeida *ROBSON MARTINS DE ALMEIDA*

Santo André, 01 de março de 2022.

*Maura Pereira de Almeida*

MAURA PEREIRA DE ALMEIDA  
Presidente

*Julio Cesar Amaral*  
JULIO CESAR AMARAL  
Secretário-Geral

*Marcio Eduardo Spun*

Dr. Márcio Eduardo Spun  
OAB SP 227.867  
Avenida Paulista, 1499 - 15º Andar  
Cerqueira Cesar - São Paulo - SP





**Associação Amigo Animal**  
CNPJ 04.513.317/0001-82

## RELAÇÃO DE DIRETORIA

**Diretora Presidente: Maura Pereira de Almeida:** brasileira, maior, capaz, divorciada, servidora pública (aposentada), portadora da cédula de identidade RG 8.959.940-SSP/SP e CPF/MF 880.344.968-04, residente e domiciliada na Rua Valdemar Celestino da Silva, nº. 101 – Bloco “6” – ap. 3 - Parque São Vicente - Mauá/SP – CEP 09371-317.

**Diretora Vice-Presidente: Mara Luiza Parente:** brasileira, maior, capaz, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG 13.996.658-4 SSP/SP e CPF/MF 051.834.088-07, residente e domiciliada na Rua Coronel Agenor de Camargo, nº. 252 - centro – Santo André/SP - CEP 09020-220.

**Diretor Financeiro (Tesoureiro): Douglas Alves de Oliveira:** brasileiro, maior, capaz, solteiro, auxiliar educacional, portador da cédula de identidade RG 27.358.924-6 SSP/SP e CPF/MF nº 302.983.418-24, residente e domiciliado na Rua Mongaguá, nº 43A, Capuava, Santo André -SP, CEP 09290-690.

**Diretor Secretário-Geral: Júlio Cesar Amaral:** brasileiro, maior, capaz, profissional liberal - Microempresário Individual, solteiro, portador da cédula de identidade RG 47555490 SSP/SP e CPF/MF 393.639.908-50, residente e domiciliado na Rua Americanos, nº. 183 – Baeta Neves - São Bernardo do Campo – SP, CEP 09751-520.

**Conselho-Fiscal 1: Robson Martins de Almeida:** brasileiro, maior, capaz, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 281.457.458-29, e portador da cédula de identidade RG 32730636, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Lamartine Pavin, nº 167, Jardim Bela Vista, Mauá - SP, CEP 09350-070.

**Conselho-Fiscal 2: Liliane de Freitas Bezerra:** brasileira, maior, capaz, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG 34.361.905-2 SSP/SP e CPF/MF 308.752.798-05, residente e domiciliada na Rua Quatro Estações, nº. 107 – Quadra “19” – casa 01 – Tamanduateí 8 - Santo André/SP – CEP 09274-110.

Santo André, 01 de março de 2022.

*Maura Pereira de Almeida*

**MAURA PEREIRA DE ALMEIDA**  
Presidente

*Júlio Cesar Amaral*  
**JULIO CESAR AMARAL**  
Secretário-Geral

*Marcio Eduardo Spun*  
**Dr. Márcio Eduardo Spun**  
OAB SP 227 867  
Avenida Paulista, 1499 – 15º Andar  
Cerqueira Cesar – São Paulo - SP



Ao

**INSTITUTO PROJETO LAPIDAR**  
**CNPJ: 04.513.317/0001 -82**

**Ref.: Renúncia ao Cargo de Diretor Financeiro (Tesoureiro).**

Eu, Luiz Carlos Américo do Brasil, brasileiro, maior, capaz, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG 9.944.499-9 SSP/SP e CPF/MF 920.625.128-72, residente e domiciliado na Rua Ibiapava, nº. 80 –Apto 75 - Vila Apiaí – Santo André, São Paulo – CEP: 09185-360, venho em caráter irrevogável e irretratável, por questões de foro íntimo, comunicar minha renúncia do cargo de Diretor Financeiro (Tesoureiro) do Instituto Projeto Lapidar, bem como do quadro de associados desse Instituto a partir de 1 de março de 2022. Agradecendo os momentos de trabalho e de luta pelos ideais traçados no Estatuto Social, aproveitando para desejar boa sorte e sucesso na continuidade do Instituto pelas causas sociais.

58

Sem mais para o momento,

Santo André, 10 de janeiro de 2022.

4º Tabelião de Santo André

LUIZ CARLOS AMÉRICO DO BRASIL

INSTITUTO PROJETO LAPIDAR

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.  
1º OFICIAL  
SANTO ANDRÉ

4º Tabelião de Notas  
AVENIDA PORTUGAL, 121 - SANTO ANDRÉ - SP - TEL.: 4994-0422

Reconheço por semelhança a firma de: LUIZ CARLOS AMÉRICO DO BRASIL, em doc. e/v econ., dou fé. SANTO ANDRÉ, 18 de abril de 2022. Em Teste da verdade.

RAINAN LIMA MATHEUS - Escrivão  
Ord 1 | R\$ 7,43

Colégio Notarial do Brasil  
Estado de São Paulo  
113530  
FIRMA 1  
S10938AA0424759

4º Tabelião de Santo André

Ao

**INSTITUTO PROJETO LAPIDAR**  
**CNPJ: 04.513.317/0001 -82**

**Ref.: Renúncia ao cargo de Conselheiro Fiscal.**

Eu, Marta Aparecida de Paula, brasileira, maior, capaz, divorciada, senhora do lar, portadora da cédula de identidade RG 13.579.729-9 SSP/SP eCPF/MF 944.981.308-63, residente e domiciliada na Rua Ipê Roxo, nº. 11 – Bloco “A/B” – Apto 33 – Vila Sacadura Cabral - Santo André, São Paulo – CEP: 09060-739, venho em caráter irrevogável e irretratável, por questões de foro íntimo, comunicar minha renúncia do cargo de Conselheiro Fiscal do Instituto Projeto Lapidar, bem como do quadro de associados desse Instituto a partir de 1 de março de 2022. Agradecendo os momentos de trabalho e de luta pelos ideais traçados no Estatuto Social, aproveitando para desejar boa sorte e sucesso na continuidade do Instituto pelas causas sociais.

5

Sem mais para o momento,

**Santo André, 10 de janeiro de 2022.**

MARTA APARECIDA DE PAULA

INSTITUTO PROJETO LAPIDAR





## 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Av. Industrial, 600 - salas 105 / 107 - Centro Empresarial Grand Plaza Shopping  
Cep: 09080-500 - Santo André - SP - Fone: (11) 4994-6767  
www.cartoriosantoandre.com.br - doisoficialregsandre@terra.com.br **Prot. n.º. 7566**

**VALDOMIRO MONTES JÚNIOR**  
OFICIAL DELEGADO

### CERTIDÃO

**DR. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR**, Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, São Paulo, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André a seu cargo, os livros de registro, dos mesmos verificou **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro algum dos atos constitutivos da pessoa jurídica denominada **"ASSOCIAÇÃO AMIGO ANIMAL."** O referido é verdade e dá fé. SANTO ANDRÉ, 19 de Abril de 2022.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei e conferi. O Oficial,

Valdomiro Montes Júnior  
Oficial

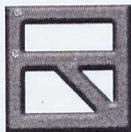


1125734CEGB000005628GB220

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : <https://selodigital.tjsp.jus.br>

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Santo André / SP  
*Valdomiro Montes Junior*  
OFICIAL DELEGADO  
*Maressa Rodrigues Varjão Marassato*  
ESCREVENTE

Oficial	MP	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	Trib. Justica	ISS	Total
6,89	0,33	1,97	1,34	0,36	0,47	0,13	11,49



**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ**  
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:  
(11)4992-4455

*CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO*  
**OFICIAL**

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

**CERTIFICA** que o presente título foi prenotado sob numero **59282** em **05/04/2022** ,  
registrado e microfilmado nesta data , conforme segue :

Apresentante.....: **INSTITUTO PROJETO LAPIDAR**

Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**

Anotação.....: AV.11 REG.8636 -REPOSIÇÃO DO CARGO DE TESOUREIRO E  
CONSELHEIRO FISCAL/ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL/ALTE-  
RAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

59

Santo Andre, 20 de Abril de 2022.



\_\_\_\_\_  
**INEZ APARECIDA MURARI**  
Escrevente Autorizada

**Custas e Emolumentos constam  
do Recibo Anexo a 1ª Via**



Para verificar a autenticidade  
do documento, acesse o site da  
Corregedoria Geral da Justiça :  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJXO000022325XO22X